

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano XII - Edição nº 01204 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

SUMÁRIO

- PORTARIA N° 03 e 04 de 2024, 15 DE JANEIRO DE 2024
- DECRETO Nº 001, 15 DE JANEIRO DE 2024
- DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 002, 15 DE JANEIRO DE 2024
- PORTARIA EDUC 001/2024- DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE MATRICULAS ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO- BA, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portaria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 03, de 2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESOLVE:

Art. 1º conceder a cessão da servidora de carreira efetiva da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Sra. **KESIA MIRELLE JESUS SANTOS CARVALHO**, que atualmente exerce o cargo de Vice-Diretora no Colégio Estadual Edílson Joaquim dos Santos, com cadastro funcional nº 92105983 e portadora do CPF sob o nº 027.019.895-40, para atuar exclusivamente na Rede Estadual De Ensino, no cargo em comissão Vice-Diretor Grande Porte_ N2, símbolo VG - 2, do(a) UEE EDILSON JOAQUIM DOS SANTOS.

Parágrafo único: A servidora ficará à disposição pelo período compreendido de 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Esta demanda parte de iniciativas concretas em torno da qual o servidor terá que atuar em "regime exclusivo", na condição de gestor escolar da Rede Estadual, conforme estabelecido através da Lei Estadual Nº 14.032 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2024.

Guilma Rita de Cássia Gottschall Silva Soares Prefeita Municipal de Nova Redenção

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90 email: pmnrprefeitura@outlook.com



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 04, de 2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESOLVE:

Art. 1º conceder a cessão da servidora de carreira efetiva da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, Sra. **ELETÍCIA MACHADO DA SILVA DE JESUS**, que atualmente exerce o cargo de Vice-Diretora no Colégio Estadual Edílson Joaquim dos Santos, com cadastro funcional nº 11531580-1 e portadora do CPF sob o nº 944.931.545-00, para atuar exclusivamente na Rede Estadual De Ensino, no cargo em comissão Vice-Diretor Grande Porte_ N2, símbolo VG - 2, do(a) UEE EDILSON JOAQUIM DOS SANTOS.

Parágrafo único: A servidora ficará à disposição pelo período compreendido de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Esta demanda parte de iniciativas concretas em torno da qual o servidor terá que atuar em "regime exclusivo", na condição de gestor escolar da Rede Estadual, conforme estabelecido através da Lei Estadual Nº 14.032 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, em 15 de janeiro de 2024.

Guilma Rita de Cássia Gottschall Silva Soares Prefeita Municipal de Nova Redenção

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90 email: pmnrprefeitura@outlook.com

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 001, 15 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. $1^{\rm o}$ - Fica exonerado a pedido, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Jardim Encantado, a **Sra Girlane Leite Pereira Soares**

Art. 2º - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. $3^{\rm o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, 15 de janeiro de 2024

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.

PREFEITA MUNICIPAL

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Diretor da Escola Municipal Jardim Encantado.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a Lei Municipal N° 161 de 20 Setembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Jardim Encantado, a **Sr**^a. **Carolina Mendes dos Anjos Souza.**

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 15 de janeiro de 2024.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90 email: pmnrprefeitura@outlook.com

Portaria







PORTARIA № 01/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO - BA, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Portaria Nº 01/2024, de 27 de novembro de 2023, e:

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção — Bahia.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- Art.1º Estabelecer, na forma disposta nesta Portaria, critérios, normas procedimentos e cronograma, fixar períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção Bahia.
- § 1º Em todas as Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção Bahia, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.
- § 2º As vagas ofertadas na Unidade Escolar serão destinadas preferencialmente aos alunos residentes nas localidades mais próximas da Escola, considerando o ano e o nível de ensino do candidato.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- Art. 2º No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (original e cópia);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA CNP3: 16.245.334/0001 - 65 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNP3: 06.077.132/0001-06 Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000 E-mail: sec_educanz 2017@ihotmail.com







- II 01 foto 3x4;
- III Histórico Escolar;
- IV Comprovante de Residência;
- V Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto para os maiores de 18 anos.
- VI Carteira de identidade e CPF do responsável pelo aluno (original e cópia).
- VII- Número de Identificação Social (NIS).
- VIII Cópia do cartão do SUS;
- IX Caderneta de vacina.
- Art. 3º O estudante na faixa etária de até quatorze anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.
- Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma de matrícula para o ano letivo 2024:
- I- A renovação da matrícula dos alunos da própria Escola da Educação Infantil e Ensino Fundamental (aprovados sem o estudo de recuperação final) e EJA deverá ser feita de 04/12/2023 a 31/01/2024.
- II- A matrícula dos alunos novos, bem como, os alunos que passaram por estudos de recuperação final deverão ser feitos no período de 08/01/2023 a 31/01/2024.
- Art. 5º Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do aluno na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme consta a seguir:
- I Educação Infantil:
- a) Classe com idade de creche para crianças de 1 e 3 anos;
- b) Classe de Pré-Escola para crianças de 04 e 05 anos de idade;
- II- Ensino Fundamental:
- 1ª Etapa do 1º ciclo: 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2024;
- III- Educação de Jovens e Adultos: 15 anos a completar até 31 de março de 2024.
- Art. 6º Para alcançar relação adequada entre o número de alunos e o de professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2024, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:
- § 1º- Educação Infantil:
 - a) Educação Infantil I, II, III mínimo 12 e máximo 15 alunos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA CNP3: 16.245.334/0001 - 65 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNP1: 06.077.132/0001-06 Rua Joaquim Jose de Soura nº049, CEP: 46.835.000 E-mail: sec. educaur2017@hotmail.com







- b) IV e V, mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;
- I Devido a demanda ser maior do que a oferta pra Educação Infantil (creche) as vagas atenderão aos alunos que já são da casa.
- II Os alunos novos serão atendidos pela ordem de matricula, ou seja, aqueles que os pais matricularem primeiro.
- § 2º Ensino Fundamental:
- III- Anos iniciais do Ensino Fundamental
- a)1º ciclo
 - √ 1º Ano mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
 - ✓ 2º e 3º Anos mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;

b)2º ciclo

- √ 4º e 5º Anos mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
- c) Multisseriada mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.
- V Anos Finais do Ensino Fundamental.
- a) 6º aos 9º anos mínimo de 25 e máximo de 35 alunos.
- IV Educação de Jovens e Adultos.
- b) 1º segmento Eixo I, II e III mínimo de 20 e máximo de 30 alunos.
- c) 2º segmento Eixo IV e V mínimo 25 e máximo de 35 alunos.
- § 1º Os quantitativos de alunos por turma poderão, a critério da Direção Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), exceto as turmas da Educação Infantil por obedecer à legislação específica.
- § 2º O turno matutino será ofertado, com prioridade aos alunos da zona rural, fundamental series finais, devido aos transportes, não preenchendo o número de vagas, poderá ser preenchido por alunos da sede.
- Art. 7º Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão incluídos no processo regular de matrículas.
- I Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos especiais deverá ser distribuída nas turmas em que o aluno cursa, quando não houver turmas suficientes deverá obedecer às seguintes quantidades por sala:
- a) Educação Infantil: 02 alunos especiais para turmas de até 15 alunos.
- b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 03 alunos especiais para turmas de até 20 alunos.
- c) Anos Finais do Ensino Fundamental, EJA e Educação do Campo: 03 alunos especiais para turmas de até 25 alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA CD13: 16.245.334/0001 - 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPI: 06.077.132/0001-06
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000
E-mail: sec_educan/2017@hotmail.com







Art. 89- As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e orientação da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 9º- Compete à Secretaria Municipal de Educação do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10º - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar trimestralmente a movimentação do número de estudantes, conforme determina esta Portaria e proceder ajustes de turmas e do quadro de pessoal da Escola, quando necessário.

Art. 11º - A matrícula será gratuita nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, ficando, portanto, vedada a cobrança de quaisquer recursos de ordem financeira ou material, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Nova Redenção em conjunto com as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 13º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Redenção - Ba, 27 de novembro de 2023.

Jânio Alves de Andrade Secretário Municipal de Educação

APROVADO PELO CME-RN. LEI 202/2021

SESSÃONº. 45

DODIA 15 101

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto nº 027 de 22/12/2022 CME Nova Redenção-BA. LEI 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA CNPJ: 16.245.334/0001 – 65 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.077.132/0001-06 Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000

E-mail: sec.educanr2017@h







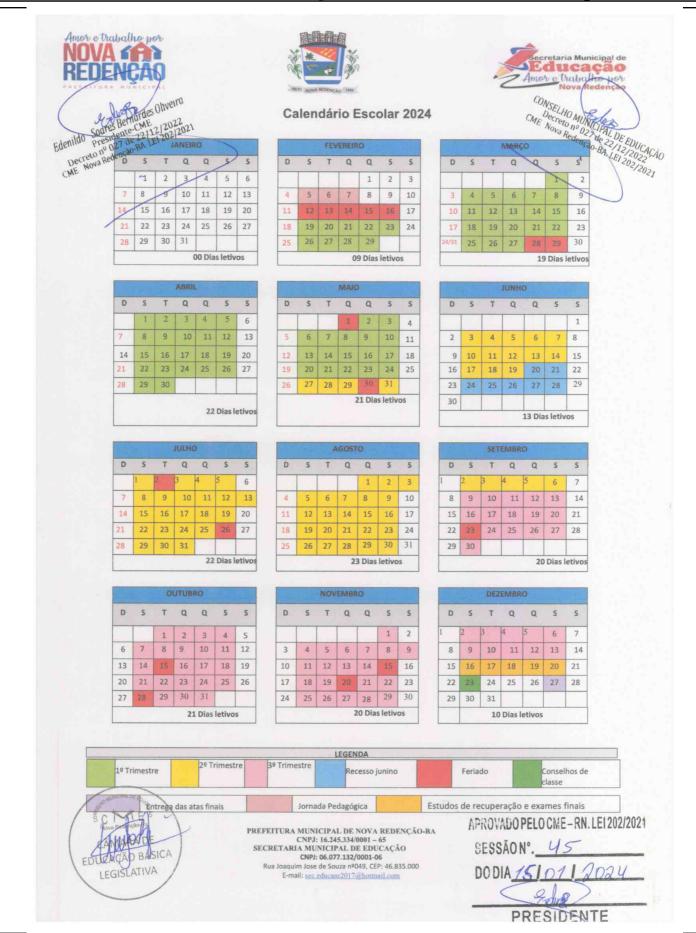
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar: Nome do Aluno (a): N° de Matricula: Pai ou Responsável Legal: RG ou CPF:
() . Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.
() O presente documento refere-se à cessão de uso de imagem do aluno abaixo citado, conforme autorização por parte de seu responsável junto a esta unidade escolar. Ao assinar o documento, o responsável concorda:
a) com a utilização da imagem do aluno na divulgação e registro de sua participação no evento por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, "banners", etc.) e eletrônico (sites, blogs, "slides", redes sociais etc.);
b) que por "imagem" entenda-se a fotografia, filmagem ou ilustração do aluno, individual ou em grupo;
c) que esta autorização é exclusiva para uso da Escola, caso o responsável ou o aluno sintam-se constrangidos, ofendidos ou incomodados, ou desrespeitados pelo uso da imagem e discordem de sua publicação, devem comparecer a esta unidade escolar e registrar o PEDIDO DE RETIRADA DE IMAGEM. Deste modo, ciente do estabelecido acima;
() Afirmo que tenho ciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e enviando meu filho para participar dos projetos desenvolvidos pela mesma.
Nova Redenção – Ba, de de

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA

CNPJ: 16.24.53.34/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.132/0001-06
Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000
E-mail: sec_educanr2017@hotmail.com





o término do trimestre.





JANEIRO	00	JULHO	22		
FEVEREIRO	09	AGOSTO	23	TOTAL DE DIAS LETIVOS	
MARÇO	19	SETEMBRO	20		
ABRIL	22	OUTUBRO	21	200	
MAIO	21	NOVEMBRO	20		
JUNHO	13	DEZEMBRO	10		

Distribuição dos Trimestres:	1º Trimestre 2º Trimestre 3º Trimestre	13/02 a 24/05 25/05 a 08/09 11/09 a 15/12	67 Dias letivos 67 Dias letivos 66 Dias letivos	200 Dias Letivos
------------------------------	--	---	---	------------------

ATIVIDADES MÊS DIA (S) **EVENTO** 05 a 07 Jornada Pedagógica **FEVEREIRO** 12 a 16 Início do ano letivo MARÇO 28 e 29 Sexta Feira Santa 01 1º de Maio Dia do Trabalho MAIO 30 Corpus Chirsti JUNHO 20 a 28 Recesso Junino JULHO 02 Independência da Bahia 26 Aniversario da Cidade SETEMBRO 23 Dia da Comunidade Evangélica de Nova Redenção **OUTUBRO** 15 Dia do Professor 28 Dia do Funcionário Público **NOVEMBRO** 15 Proclamação da República 20 Cônsciencia Negra 13 Termino do ano letivo 16 a 20 Estudos de recuperação e exames finais Conselho de Classe Certificativo 27 Entrega das Atas Finais

APROVADO PELO CME-RN. LEI 202/2021

SESSÃON°. US

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto nº 027 de 22/12/2022 CME Nova Redenção-BA. LEI 202/2021

DODIA 16 101 2024

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA CNPJ: 16.245.334/0001 – 65 —SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.077.132/0001-06

Rua Joaquim Jose de Souza nº049, CEP: 46.835.000 E-mail: sec.educanr2017@hotmail.com CATVANA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEGISLATIVA

Dispensa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 016/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA, em conformidade com o art. 75, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar contratação de filarmônica para prestação de serviços com apresentação cultural nos festejos da 67° Festa de São Sebastião do município de Nova Redenção – BA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 18/01/2024.Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail licitacaopmnr@yahoo.com. Nova Redenção-ba 15 de Janeiro de 2024/ Gelsina Carneiro dos Santos/presidente da CPL.